



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 500

ALTERA A LEI Nº 478/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Escola II na estrutura de cargos da Prefeitura, com atividades específicas em Escola Municipal de 2º Grau, nível X do Plano de Carreira do Município.

Parágrafo Único – O Cargo de Diretor existente no plano de carreira, do nível VIII, passa a denominar-se Diretor de Escola I, nível VIII, para escola de 1º Grau.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a utilizar, reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.03.1991.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 28 de Março de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis